



A UTILIZAÇÃO DA JURIMETRIA NOS CURSOS DE DIREITO: UM ESTUDO SOBRE A APLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Rodrygo Tiago de Oliveira Bezerra

Mestre em Análise de Sistemas Ambientais

Professor de Direito

rodrygo.bezerra@cesmac.edu.br

Vanessa de Barros Vieira

Estudante de graduação da Faculdade Cesmac do Agreste

vanessabv0903@gmail.com

Weverton de Barros Vieira

Graduado em Licenciatura em Matemática pela Uneal

wev2709@gmail.com

RESUMO

A aplicação da Jurimetria na grade curricular ainda se encontra inerte, pois o assunto pouco se é discutido. Nesse sentido, percebe-se que grande parte dos discentes possuem dificuldade quanto a análises profundas com a ajuda de métodos quantitativos. Desse modo, é importante saber que em um mercado tão competitivo como o jurídico, é necessário uma constante evolução às mudanças cada vez mais dinâmicas da sociedade. Nesse sentido, há análises por diversos autores sobre a implantação da Jurimetria, matéria a qual traria inúmeros benefícios pontuais para o curso de Direito e ensinar os discentes a tratarem com mais agilidade dos casos concretos, desde a sua investigação assim como evitar que seja efetivados, podendo, desse modo, fazer uma avaliação com base em dados e buscando meios para solucionar eventuais problemas.

Palavras-chave: Direito, Estatística, Jurimetria.

ABSTRACT

The application of Jurimetry in the curriculum is still against inert, because the subject is little discussed. In this sense, it is clear that most students have difficulty in deep analysis with the help of quantitative methods. In this way, it is important to know that in a market as competitive as the legal one, it is necessary to constantly evolve to the increasingly dynamic changes of society. In this sense, there are analyzes by several authors on the implementation of Jurimetry, a matter which would bring numerous



specific benefits to the Law course and teach students to deal more quickly with specific cases, from their investigation as well as to prevent them from being materialized, thus being able to make an assessment based on data and looking for ways to solve eventual problems.

Keywords: Jurimetry, Law Course, Statistics.

INTRODUÇÃO

Sabe-se que o Direito é um curso de que trabalha com incertezas e que necessita de estudos e teorias para comprovação de algum fato. Porém, é notório que o uso de números é ausente e que através deles também é possível, além da exatidão, avaliar o grau em que tal situação ocorreu, como por exemplo, um homicídio. O uso de números no Direito, em métodos quantitativos e em dados estatísticos, é o que define a Jurimetria, uma área de suma importância cuja uma das finalidades é coletar informações reais e calcular com qual frequência acontece e ajudar a avaliar métodos que busquem solucionar os problemas.

Ora, após a ocorrência de um crime, é necessário avaliar várias hipóteses, desde como o ato foi praticado aos motivos que levaram à tal punibilidade e como o sujeito ativo agiu. Desse modo, várias são as teorias observadas em um crime, e o Direito como um todo é preenchido de busca pela investigação concreta que nem sempre é dada através das leis e sim pelo uso de análises que são achadas devido a outras ocorrências.

Em um mercado tão competitivo como o jurídico, é necessária uma constante evolução às mudanças cada vez mais dinâmicas da sociedade. É necessário, portanto, sair da zona de conforto e se adaptar aos diferentes e mais variados cenários, ou seja, fazer com que os alunos permaneçam na mesmice não é e nem será interessante para melhor aperfeiçoamento profissional.

Desse modo, é de suma importância o uso da Jurimetria, cuja uma das finalidades é coletar informações reais e calcular com qual frequência acontece e ajudar a avaliar métodos que ajudem a prevenir tais situações. Além disso, sabe-se que, com o uso da Jurimetria na grade curricular, seria de extrema valia para os discentes aprenderem a lidar com situações na prática, pois poderia induzi-los a estar constantemente pesquisando por dados reais para que após a formação acadêmica, possam trabalhar e saber lidar com esse meio que ainda é recente e desconhecido.



A Jurimetria, pouco ainda tratada, é uma fonte interessantíssima na atualidade, visto que, o Direito abrange matérias que precisam de demonstração prática, como por exemplo, a área trabalhista, previdenciária e sucessões, entre outros, que necessitam que os alunos saibam trabalhar além da mera teoria.

O presente artigo pretende abordar o uso da Jurimetria, sua importância e finalidade para com o cotidiano, enfatizando sua relação que é, nitidamente notória no curso do Direito. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica de diversos autores de forma lógico-dedutiva na última década e dessa forma salientar a necessidade de abordagem e disciplinas jurimétricas na grade curricular dos cursos de Direito já que o uso de métodos quantitativos é bastante limitado nos ensinos jurídicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 O QUE É JURIMETRIA?

Ao analisar a Jurimetria e suas características, é possível averiguar sua conexão com o Direito, a respeito disso, Barbosa elenca: “a ciência jurídica está tradicionalmente centrada na análise qualitativa das idéias, o que a levou a se hipostasiar em relação à realidade, tanto mais se alienando, quanto mais idealizava esta mesma realidade.” (BARBOSA, 2013, p. 171).

Uma das formas de quebrar este paradigma em que o Direito está enraizado, é o uso da Jurimetria, que à luz das ideias de Loevinger, é definida como “a aplicação de métodos quantitativos no Direito.” (ZABALA, 2014, p. 76). Desse modo, é possível perceber a função importantíssima da Jurimetria, seja na própria estatística ou até os comportamentos de cada indivíduo na sociedade, que é algo bastante debatido no Direito.

Neste sentido, autor ainda complementa que “as definições de Jurimetria variam de autor para autor, passando por tópicos como Estatística, Computação, Linguística, Comportamento Humano e Ciência em sua forma” (ZABALA, 2014, p. 75).

Esta análise quantitativa trazida pela Jurimetria é aplicada através de conceitos matemáticos, sobretudo, da área da estatística. Esta forma de se analisar o Direito é moderno pois o uso de dados quantitativos no Direito “rompe-se com o idealismo que sempre levou a doutrina jurídica a níveis cada vez mais abstratos na compreensão da realidade” (BARBOSA, 2013, p. 175) e também o jurista “deixa de aplicar a lei de forma mecânica e acrítica, mas passa



a fazê-lo com a objetividade exigida pelos fatos.” (BARBOSA, 2013, p. 172). Ou seja, enquanto na Jurimetria o uso da estatística é de suma importância, para o Direito, ainda se torna vago. Diante disto, o autor elenca:

O uso da estatística no direito, como instrumento de análise concreta e objetiva dos processos, da realidade forense, das motivações que desatam os conflitos, das causas econômicas subjacentes à constituição dos interesses contrapostos, representa um parâmetro inovador, porque constitui novo paradigma para a reflexão acadêmica deste direito, propiciando a construção da justiça material e não apenas formal. (BARBOSA, 2013, p. 171)

A estatística tem paralelos com o Direito pois um dos objetivos dela “é extrair informação a respeito de quantidades de interesse, mas desconhecidas. Ela oferece ferramentas para analisar informações, medir incertezas e auxiliar na tomada de decisão.” (ZABALA, 2014, p. 75). O autor complementa que na prática jurídica, para fundamentar qualquer argumento, é exigido apresentação de provas, da mesma forma os estatísticos se valem da observação de fatos para construir suas conclusões. Portanto, interligar essas duas áreas seria de enorme valia, e isso é visível ao se pensar no quanto a Jurimetria vem se destacando principalmente nas decisões judiciais e melhores resultados.

Mas assim como o Direito não deve se restringir somente “às análises das normas jurídicas, suas possíveis interpretações e os conceitos jurídicos de uma perspectiva teórica”, (BARBOSA, 2013, p. 173) a Jurimetria não deve se valer apenas de métodos quantitativos mas se aliar também a métodos qualitativos como estudos de caso, a investigação participativa, a observação participante, a análise interpretativa, os grupos focais, etc.

Zabala exemplifica que a Jurimetria é bastante utilizada na “análise de informações organizadas em bancos de dados públicos, fundamentais para o entendimento da situação socioeconômica vigente. A organização e análise de dados proporcionam um ambiente favorável para a produção de leis coerentes” (ZABALA, 2014, p.77). Ao intercepar ao Direito, a Jurimetria tem grande peso para as áreas como a criminal, trabalhista e de contratos etc.

Macaípe (2022), aponta que os mecanismos matemáticos adotados pela jurimetria podem ser aplicados “para prever a conduta dos indivíduos julgadores.” (p. 64). Para Maia (2020), a jurimetria é de muita valia em temas como relações contratuais; justiça trabalhista; justiça criminal; e, impactos de gênero. (p. 6).



O uso de evidências apuradas através de métodos estatísticos assegura clareza e imparcialidade numa análise jurídica. Diante dessa abordagem, fica visível a conexão entre essas duas áreas e o quanto interessante é o trabalho delas juntas, trazendo mudanças na área jurídica, não sendo limitada somente em teorias. Pinto (2015) relata que “o impacto social das decisões judiciais não é analisado de forma sistemática, através de processos estatísticos adequados que, permitam chegar a conclusões científicas de como o Poder Judiciário decide e, quais os impactos setoriais de tais decisões na sociedade.” (p. 2). O autor ainda complementa que:

A partir da organização estatística das decisões judiciais é possível obter parâmetros de tomada de decisão do judiciário e, compará-los com outros indicadores sociais existente, permitindo a análise de correlação entre os parâmetros de decisão encontrados no Poder Judiciário com os demais indicadores sociais. Existindo alteração do padrão de decisão do Poder Judiciário e, existindo alteração nos indicadores sociais do mesmo setor pesquisado, podemos abrir um novo campo de pesquisa sobre o impacto das decisões do Poder Judiciário na sociedade, feito a partir de então, com bases estatísticas científicas. Este tipo de análise, multidisciplinar, está formando um novo ramo do conhecimento, a Jurimetria. (PINTO, 2015, p.2-3)

Nesta observância feita através de diversos autores, é possível perceber que uso de evidências apuradas através de métodos estatísticos assegura clareza e imparcialidade numa análise jurídica. Dado posto, Zabala reitera que “percebe-se uma clara mudança de paradigma quando há rigor científico ao defender uma tese, reduzindo a possibilidade de opiniões pessoais e falsos julgamentos.” (ZABALA, 2014, p. 82).

2.2 JURIMETRIA AO LONGO DOS ANOS

De acordo com Menezes e Lage (2020), o primeiro registro de uso de dados estatísticos em casos jurídicos é atribuído a Lee Loevinger, em um artigo de 1948 no qual usava métodos quantitativos para prever o uso do Direito em temas jurisprudenciais. Já no Brasil, o primeiro estudo é atribuído a Marcelo Guedes Nunes, em 2012, em sua dissertação de mestrado “Jurimetria aplicada ao Direito Societário: Um estudo estatístico da dissolução da sociedade no Brasil”.



O autor descrito também é o presidente da Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) que no Brasil é o órgão responsável por tratar do aprofundamento do estudo e da divulgação desta área do Direito, instituição sem fins lucrativos e fundada em 2011. A ABJ é formada por profissionais do Direito e da Estatística e tem como principal foco de suas atividades a realização de pesquisas empíricas para a aplicação em objetos jurídicos utilizando métodos estatísticos. Em pouco mais de uma década de atividade, a ABJ produziu diversos estudos e relatórios dos mais variados temas aplicados a fenômenos jurídicos.

Macaípe (2022) descreve que também em 2011, houve um fervor acadêmico sobre o tema, que passou a ser tratado cientificamente por uma equipe de professores da Universidade Presbiteriana Mackenzie de tal forma que foram produzidos grandes quantidades de artigos a fim de estabelecer uma base teórica apurada através de estudos de casos onde técnicas numéricas foram empregadas.

Contudo, Menezes e Lage (2020) e Macaípe (2022) atribuem que a Jurimetria quanto objeto de estudo no Brasil introduzida em 2008 por um grupo de advogados paulistas cujo tiveram a intenção de “agregar informações sobre a conduta dos magistrados para tomada de decisões e assim convertê-las em base de dados para programas computacionais” (Menezes e Lage, 2020, p. 20).

Nas doutrinas legislativas brasileiras, o sistema de precedentes do Novo Código de Processo Civil, de 2016, é pautado a partir de métodos jurimétricos e de acordo com Menezes e Lage (2020) os profissionais do Direito devem ter habilidade com os dados factuais das jurisprudências nos tribunais e nas tendências nos julgamentos.

2.3 JURIMETRIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Perceptivelmente, os discentes do curso de Direito não possuem contato frequente com conceitos numéricos, consequentemente, não há matérias que abordem em prioridade como em trabalhos estatísticos e práticos, respectivamente. Além disso, a Jurimetria encontra-se em fase inicial quanto às divulgações científicas no Brasil e, mesmo internacionalmente falando, é restrita a pequenos grupos. Acerca disto, Serra (2013) relata que um dos principais motivos é:

“A dificuldade, ou mesmo o desconhecimento, das ferramentas estatísticas por parte dos juristas. Além disso, como o objeto dos estudos jurídicos são as leis, a maioria dos estudos tem uma concepção mais teórica deixando de lado



as características concretas e/ou empíricas dos processos jurídicos. Os estudos jurídicos empíricos podem ser tanto qualitativos quanto quantitativos, sendo que a estatística é a ferramenta adequada para a análise de estudos empíricos quantitativos. (SERRA, 2013, p. 156)

É natural, desse modo, que os estudantes com dificuldades nas matérias exatas escolares tendem a procurar cursos que não apresentem em sua ementa disciplinas que envolvam cálculo. Um dos cursos que na visão dos estudantes apresentam tal característica é o curso de Direito. E de fato, ao se analisar a grade curricular do curso é notável que a maioria das disciplinas não envolvem componentes matemáticos.

Embora esses não cursem disciplinas que envolvam aplicação de habilidades matemáticas na sua área de atuação, Accioly pontua que “os profissionais acabam por se deparar com a necessidade, cada dia mais crescente, do uso de conhecimentos de matemática. Todo profissional, em menor ou maior grau, faz uso deles.” (ACCIOLY, 2015, p. 30). Além disso, o avanço tecnológico da sociedade como um todo e do mercado de trabalho exige conhecimentos matemáticos.

Para sanar tais deficiências oriundas da escola, os ingressos no curso de Direito precisam de uma refundamentação teórica e prática de tais objetos matemáticos em sua grade curricular. Matérias que envolvam Estatística e Probabilidade, por exemplo, quando abordadas de forma além da simples quantificação e descrição dos dados trazem um poder crítico que permite uma boa análise e tomada de decisão.

É justificado a inserção de disciplinas que trabalhem matemática básica na grade curricular do curso de Direito, pois, segundo Accioly apud Cerdeira (2015, p. 30), no mercado de trabalho há demandas de conhecimento matemático dos profissionais para a medição do passivo judicial em grandes empresas; avaliação de indicadores estatísticos por grandes bancos; elaboração de faturas, cálculos trabalhistas e de execuções e análise de processos massificados.

Há, portanto, na formação acadêmica dos advogados grandes lacunas neste sentido a serem solucionadas. Lopes coloca que essas limitações são “instrumentos matemáticos úteis; noções essenciais do domínio científico; noções atuais ligadas aos mundos econômico e financeiro”. (LOPES, 2004, p. 293). Essas limitações tornam penoso o enfrentamento de funções profissionais do mercado de trabalho.

Para Lopes (2004), a integração de três componentes curriculares sanaria as lacunas mais básicas no que envolve o uso de matemática na atuação profissional dos estudantes. Esses componentes seriam:



ELEMENTOS DE MATEMÁTICA – Revisão de conceitos matemáticos do ensino médio e introdução de novos conceitos e instrumentos para apoiar componentes curriculares posteriores. Um estudo aplicado, sem demonstrações teóricas, embora que proporcionando a formação de um pensar com rigor e elegância intelectual necessária à prática jurídica, uma vez que será trabalhado a estrutura do pensamento. Entre seus conteúdos: lógica e teoria elementar dos conjuntos.

MÉTODOS ESTATÍSTICOS - Estudo da metodologia para tratar conjunto de dados, de modo a inferir conclusões comportamentais de natureza probabilística.

INVESTIGAÇÃO OPERACIONAL - Modelos matemáticos simples para resolução de problemas que ocorrem no ambiente de trabalho na área do direito. (ACCIOLY apud LOPES, 2015, p. 31)

Porém, pelo fato do curso de Direito ser muito abrangente e dificilmente ter a colocação destes componentes na grade curricular não tiraria outras disciplinas igualmente importantes. Pode-se então propor a combinação de tais componentes propostos por Lopes (2004) em uma só disciplina, a Jurimetria, que por definição, envolveria todo e qualquer tipo de conhecimento matemático aplicado a situações reais nos mais diversos âmbitos do Direito.

3. RESULTADOS ALCANÇADOS

Academicamente, os estudantes de Direito têm pouco contato com conceitos matemáticos nas disciplinas cursadas e, mesmo quando visto, é abordado de forma superficial e teórica, sem um claro vislumbre de aplicação prática. Isto explica o porquê da Jurimetria ser uma área do direito pouco conhecida e trabalhada já que é uma ciência calcada em conceitos matemáticos.

Além disso, a jurimetria encontra-se em fase inicial quanto às divulgações científicas no Brasil e, mesmo internacionalmente falando, é restrita a pequenos grupos. A falta de estatística, o grande pilar por trás da Jurimetria, na ementa do curso de Direito é uma baixa muito grande pois não proporciona aos futuros juristas conhecimento empírico e objetivo para analisar e criar argumentações baseadas no tratamento de dados quantitativos, e isso é uma boa ferramenta na compreensão de fenômenos jurídicos. Assim como, os estudantes que vierem a trabalhar em áreas como Direito Tributário, Previdenciário ou Trabalhista, por exemplo,



precisam ter um grande leque de habilidades numéricas o que não é proporcionado de maneira satisfatória na maioria dos cursos de Direito no Brasil que trabalha tais objetos de conhecimento de maneira pouco condizente com a realidade.

O trabalho em escritórios de advocacia demandam de conceitos matemáticos básicos, como por exemplo calcular medidas de tendência central (média, moda e mediana) e representá-los em tabelas e gráficos, habilidades que são trabalhadas no ensino escolar. Embora sejam conceitos de baixa complexidade, Accioly (2015, p. 10) diz que é evidente a “deficiência destes profissionais em entender e utilizar estes conceitos básicos e fórmulas matemáticas, para a resolução de problemas da área específica em que atuam.”

Para sanar tais deficiências oriundas da escola, os ingressos no curso de Direito precisam de uma refundamentação teórica e prática de tais objetos matemáticos em sua grade curricular. Matérias que envolvam Estatística e Probabilidade, por exemplo, quando abordadas de forma além da simples quantificação e descrição dos dados trazem um poder crítico que permite uma boa análise e tomada de decisão.

É justificado a inserção de disciplinas que trabalhem matemática básica na grade curricular do curso de Direito, pois, segundo Accioly apud Cerdeira (2015, p. 30), no mercado de trabalho há demandas de conhecimento matemático dos profissionais para a medição do passivo judicial em grandes empresas; avaliação de indicadores estatísticos por grandes bancos; elaboração de faturas, cálculos trabalhistas e de execuções e análise de processos massificados.

Para Lopes (2004, p. 293), a integração de três componentes curriculares sanaria as lacunas mais básicas no que envolve o uso de matemática na atuação profissional dos estudantes. Esses componentes seriam: Elementos da Matemática, Métodos Estatísticos e Investigação Operacional. Para manter-se o equilíbrio da já tradicional grade curricular do curso de Direito, a proposta viável é a inserção na grade de uma disciplina que combine os componentes citados acima, denominada Jurimetria. Contudo, nesse modelo de disciplina, é pouco provável que os discentes teriam um aprofundamento dos conceitos trabalhados. Portanto, a disciplina seria apenas de noções básicas do uso de modelos e dados estatísticos aplicados a casos judiciais.

Preferencialmente, o docente que se encarregue de tal disciplina, deve aplicar uma metodologia pautada no uso de situações ou problemas reais das mais diversas modalidades do Direito. O uso da Resolução de Problemas, difundida pelo matemático George Polya, é de grande valia para a proposta pois o discente desenvolveria os conhecimentos jurimétricos



necessários através de uma aprendizagem ativa, simulando possíveis situações com o qual se deparará após formado.

CONCLUSÃO

Como abordado, uso de disciplinas em focos estáticos nas instituições de curso de Direito ainda é bastante limitado, causando uma inércia ao avanço de conhecimentos dos discentes, que necessitam estar constantemente se adequando às novidades que o curso traz, como leis, normas, entre outros. Com o avanço da Jurimetria nos tempos atuais, interligar o Direito aos métodos estatísticos, trará inúmeros benefícios não só ao âmbito judicial, mas também na sociedade em geral, pois quando as decisões são tomadas de forma que mostre credibilidade, a sociedade tende a dar mais atenção. Introduzir a Jurimetria na grade curricular da faculdade, seria, sem dúvidas, um impacto para alunos que possuem dificuldades com a parte numérica, ademais, muitos que decidem estudar esse curso, pensam que não existirão matérias com cálculos, e de fato, poucas matérias apresentam esse impasse, o que faz com que os discentes acabam ficando inertes quanto à prática. Ademais, seria um benefício pontual para ensinar tratar com mais agilidade dos casos concretos, desde a sua investigação como até evitar que seja concretizado, podendo, desse modo, fazer uma avaliação com base em dados e buscando meios para solucionar eventuais problemas

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Cristiana Vidal. Um estudo de caso de aplicações de matemática na área do direito. 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/1351/1/CVA03102016.pdf>. Acesso em 30 de Junho de 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA, Estudo jurimétrico sobre Execução de Contratos: Relatório Doing Business., 2020. Disponível em: https://abj.org.br/pdf/o_processamento_de_homicidios_no_brasil.pdf. Acesso em 7 de Junho de 2022



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA, Observatório da Insolvência: Processos de Recuperação Judicial no Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: https://abjur.github.io/obsRJ/RJ/relatorio/obs_rj_rj_abj.pdf. Acesso em 8 de Junho de 2022.

BARBOSA, Cássio Modenesi; MENEZES, Daniel Francisco Nagao; NAGÃO, F. Jurimetria: buscando um referencial teórico. **Revista Acadêmica Digital da Faculdade de Jaguariúna**, p.

172-175, 2013. Disponível em: <http://www.revistaintellectus.com.br/artigos/24.257.pdf>. Acesso em 4 de Junho de 2022.

MAIA, Marcos; BEZERRA, Cicero Aparecido. Análise bibliométrica dos artigos científicos de jurimetria publicados no Brasil. **RDBCi: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 18, p. e020018-e020018, 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbc/article/view/865889>. Acesso em 4 de Junho de 2022

MACAÍPE, Adilson Pereira et al. JURIMETRIA NO DIREITO. **Facit Business and Technology Journal**, v. 1, n. 33, 2022. Disponível em: <http://revistas.faculdadefacit.edu.br/index.php/JNT/article/view/1390> Acesso em 6 de Junho de 2022

LAGE, Ricardo Kalil; MENEZES, Adriana Aparecida. JURIMETRIA: A CIÊNCIA DE DADOS APLICADA AO SISTEMA DE PRECEDENTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **Revista Jurídica Facesf ISSN 2763-7999**, v. 2, n. 1, p. 18-27, 2020. Disponível em: <http://periodicosfacesf.com.br/index.php/revistajuridicafacesf/article/view/36/30>. Acesso em 27 de Junho de 2022.

LOPES, Hélio Bernardo. A matemática no ensino do direito. **Millenium**, p. 291-294, 2004. Disponível em:



<https://repositorio.ipv.pt/bitstream/10400.19/572/1/A%20matem%C3%A1tica%20no%20ensino%20do%20direito.pdf> Acesso em 30 de Junho de 2022.

NUNES, Marcelo Guedes et al. O processamento de homicídios no Brasil e a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública em três estados: Alagoas, Santa Catarina e São Paulo. 2016. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/3492>. Acesso em 7 de Junho de 2022.

PINTO, Felipe Chiarello Souza. A aplicação da jurimetria no brasil. 2015. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/14566>. Acesso em 8 de Junho de 2022.

SERRA, Márcia Milena Pivatto. Como utilizar elementos da estatística descritiva na jurimetria. **Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET. Curitiba PR–Brasil. Ano IV**, n. 10, p. 156-169, 2013. Disponível em: <https://www.opet.com.br/faculdade/revista-anima/pdf/anima10/Anima10-texto-integral.pdf#page=156>. Acesso em 4 de Junho de 2022.

ZABALA, Filipe Jaeger; SILVEIRA, Fabiano Feijó. Jurimetria: estatística aplicada ao direito. **Revista Direito e Liberdade, Natal**, v. 16, n. 1, p. 87-103, 2014. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/79117757.pdf> Acesso em 4 de Junho de 2022.